



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

05ª EDIÇÃO
05 DE MAIO DE 2025



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA – PB

ANO L 05 DE MAIO DE 2025.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro – CEP 58.394-000 Borborema-PB

E-mail: secadmborborema@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL
BORBOREMA
Cuidando do presente, preparando o futuro!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 03 a 05.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 184/2025.

“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas com base na Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê e disciplina a nomeação de Leiloeiro Administrativo;

Considerando, todo o teor do Decreto Municipal nº 03/2025, que Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando, a necessidade de alienar, através de processo administrativo licitatório na modalidade de Leilão, bem imóvel pertencente ao Município de Borborema, conforme autorização contida na Lei Municipal Nº 472/2025;

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, sobretudo os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, o servidor público municipal: **ROMUALDO FERNANDES NICOLAU**, agente administrativo efetivo e ocupante do cargo de Pregoeiro, portador do RG nº **2906122**, e inscrito no CPF nº 075.108.344-57, para exercer as funções de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, bem como praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, no período de realização do **Leilão Público Nº 03/2025**, autorizado pela Lei Municipal nº 472/2025, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º – O Leiloeiro ora designado, deverá realizar o referido Leilão com estrita observância da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais dispositivos Legais publicados correlatos, bem como de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os atos e procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente designação, inclusive, auxiliando a Comissão de Contratação e Licitações no que for pertinente.

Art. 4º - O servidor designado por esta Portaria, não será remunerado pelo exercício dessa função, sendo os serviços atribuídos considerados de relevância ao interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Borborema/PB, 30 de abril de 2025.

José Amancio da Fonseca Ramalho
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

EDITAL CPPM/SMADH – Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO (CMDSG) BIÊNIO 2025-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos CMDSG, por meio deste Edital, regulamentará o processo de escolha de Conselheiros(as) da sociedade civil, para o biênio 2025-2027.
- 1.2. O processo eleitoral será regido por este Edital, respeitando o cronograma, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas de representantes conselheiros(as) titulares e 05 (cinco) vagas de conselheiros(as) suplentes, considerando a diversidade e a equidade de gêneros, de acordo na Lei Ordinária Municipal nº 467/2025, 14 de abril de 2025, que cria o Conselho e determina suas providências.
- 1.3. O processo eleitoral será composto de 02 (duas) etapas, a saber: uma fase inicial de inscrição de candidatos(as) e uma fase final por eleição mediante votação.
- 1.4. O resultado será publicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Humano, no Diário Oficial do Município de Borborema, Paraíba.

2. DO CALENDÁRIO DE AÇÕES

05/05/2025	Publicação do Edital no Diário Oficial de Borborema.
05/05 e 09/05/2025	Período de inscrições candidatos(as).
14/05/2025	Divulgação do resultado preliminar.
15/05 a 19/05/2025	Prazo para solicitação de recurso.
23/05/2025	Resultado dos recursos.
27/05/2025	Eleição do Conselho.
28/05/2025	Publicação do Resultado Final do Diário Oficial.

2.1. O presente cronograma poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais prorrogações de prazos.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO - CMDSG serão organizadas com base

na Lei Municipal nº 467/2025, de 14 de abril de 2025, que cria o Conselho e determina suas providências, sendo:

I - Pela sociedade civil, militantes e organizações/coletivos com atuação na defesa e promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queers, pessoas intersexo, assexuais, pansexuais, não-binários e demais identidades de gênero e/ou orientação sexual, com atuação devidamente comprovada, a serem divididas da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, representante da população LGBTQIAP+ que atue em qualquer instituição do Município de Borborema;

II) representantes titulares e suplentes dos segmentos LGBTQIAP+, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do segmento de:

- a) 01 (um) representante LÉSBICAS,
b) 01 (um) representante GAY,
c) 01 (um) representante TRANSEXUAL OU TRAVESTI,
d) 01 (um) representante BISSEXUAL.

a) Respeitada a representação do parágrafo anterior, os(as) conselheiros(as) descritos no inciso II, serão eleitos(as) pela ordem dos LGBTQIAP+ mais votados.

b) Os suplentes dos representantes titulares da Sociedade Civil, serão eleitos conforme a ordem dos mais votados.

3.2. Não havendo representantes referidos no inciso I, alínea a, do item 3.1, ficará a critério do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, decidir como proceder.

3.3. Não havendo o preenchimento das vagas de titulares, descritas neste edital, deverá ocorrer novo processo eleitoral.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

a) As inscrições poderão ser realizadas, de acordo com o cronograma de atividades constante neste edital, do dia 05/05/2025 até às 17:00hs do dia 09/05/2025, pelo formulário de inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezS-O3sTshapc2xBak-rz5ctN0takdwKRM7Dyt2hbDFIdMRQ/viewform?usp=header>

b) Cada pessoa poderá se candidatar a uma única categoria que pretenda representar no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO - CMDSG, que deve ser o mesmo de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

c) A relação de candidatos(as) habilitados(as) será publicada no Diário Oficial do Município de Borborema/PB no dia 28/05/2025, até às 17:00hs.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

d) Fica assegurado a todas as pessoas cujos prenomes civis, a exemplo do que ocorre com travestis e transexuais, não reflitam adequadamente suas identidades de gênero, o uso de nome social, devendo apresentar o documento civil em todo caso, seja com nome social ou nome civil.

e) Somente serão admitidas, para participar do processo eleitoral e para assumir eventual cadeira no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO – CMDSG, pessoas em pleno gozo da capacidade civil.

5. DOS REQUISITOS

a) Poderão se candidatar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO - CMDSG, os cidadãos que cumpram com os seguintes requisitos:

- I. Cidadãos autodeclarados lésbicas, gays, bissexuais, transexuais ou travestis;
- II. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- III. Residir no município de Borborema/PB.

6. DA VOTAÇÃO/ELEIÇÃO

a) O processo eleitoral será conduzido pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO - CMDSG, obedecendo ao calendário estipulado neste edital.

b) A eleição ocorrerá no dia 27 de maio de 2025, (terça-feira), às 14:00hs, no Auditório do CRAS, localizado na Rua Paulo dos Santos, s/n, Centro, na Cidade de Borborema/PB. CEP: 58394-000.

c) Serão considerados votos válidos os que tiverem no mínimo um(a) candidato(a) assinalado(a), mesmo que apenas uma categoria seja votada.

d) Fica reservado ao CMAS a possibilidade de ampliar o horário previsto para as atividades mediante existência de condições e/ou situações que a justifiquem. Este prazo não será ampliado para votação.

e) Será impugnada a inscrição, em qualquer tempo, até a homologação final do pleito, do candidato(a) que:

- I. Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outros/as candidatos(as);
- II. Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas, bem como que faltar com a documentação ou processos obrigatórios;
- III. Realizar ameaça, coação ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- IV. Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

V. Em caso de empate de candidato(a) dentro do mesmo segmento, será considerado eleito(a) o candidato(a) com maior idade.

DO RESULTADO FINAL

a) O resultado final será publicado no Diário Oficial de Borborema/PB, até às 17:00hs, do dia 28/05/2025.

b) Terminada a votação e declarado seu encerramento, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO - CMDSG, adotará as seguintes providências:

- I. Encerrará, com assinatura dos membros, a folha de votação;
- II. Lavrará a Ata de Eleição e providenciará sua divulgação;
- III. Antes da apuração final dos votos, se pronunciará sobre pedidos de impugnação relativos à votação e ocorrências porventura constantes da Ata;
- IV. Lavrada e assinada a Ata da eleição, apresentará o resultado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Humano.

7. DAS COMUNICAÇÕES E RECURSOS

a) Qualquer candidato(a) poderá impetrar recurso no prazo do dia 15/05/2025 até as 17:00hs do dia 19/05/2025, por escrito, através de texto que contenha, no mínimo: dados completos do impetrante (nome, endereço, número de contato) e motivo do recurso com justificativa fundamentada (anexa provas, caso existam). O recurso deverá ser entregue ao CMAS, no prédio do CRAS Municipal, em horário de expediente: das 08h às 12h.

b) O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial de Borborema/PB, até as 17:00hs, do dia 23/05/2025.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Borborema/PB, 30 de abril de 2025.

Edinélia Ferreira do Nascimento
PRESIDENTE DO CMAS

